



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 256/04

Processo n.º 2/18.433-8 – Tomada de Preços n.º 019/02

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

N.º Contrato: 256/04

Processo Administrativo n.º 4/016.669-4, anexado ao 2/18.433-8 - Tomada de Preços n.º 019/02

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADA: Air Liquide do Brasil Ltda.

Objeto: Contratação de empresa para locação de concentradores de oxigênio.

Dotação Orçamentária:

Cod.Red.	Conta do Orçamento	Nota de Empenho	Órgão	Valor (R\$)
131-7	07.01.10.301.0037.2066.3.3.90.391200	009037/04	Saúde	28.320,00

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO**, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 8.943.783 e inscrito no CPF sob n.º 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **AIR LIQUIDE DO BRASIL LTDA.**, sediada em São Paulo/SP, na Rua Praça Nami Jafet, 44 – devidamente inscrita no CNPJ sob n.º. 00.331.788/0001-19, neste ato por seu representante legal Heliana Medeiros Campolina, portadora da cédula de identidade RG 8.135.821-0, doravante simplesmente designada **CONTRATADO**, com base **nos processos administrativo n.º 4/016.669-4– apensado ao processo n.º. 2/018433-8, tomada de preços n.º. 019/02**, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do presente instrumento contratual entre ambas celebrado em **21 de março de 2003**, nos autos da tomada de preços n.º. 019/02 – processo n.º. 2/18433-8, pelos motivos devidamente autorizados e justificados no processo administrativo n.º 4/016.669-4, prorrogando o prazo inicialmente contratado por mais 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 18 de agosto de 2004

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

Prefeito Municipal

AIR LIQUIDE DO BRASIL LTDA.

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª